



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5808 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 764, de 23 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 476.485,22 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
40	20.01.04.122.0021.2.002	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	7.500,00
299	20.14.15.451.0021.2.058	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	18.016,20
303	20.14.15.451.0575.1.023	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Construção de muros, passeios e próprios municipais	Secretaria Municipal de Obras	71.000,00
349	20.16.18.541.0325.2.183	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	150.969,02
841	20.28.04.131.0023.2.021	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Divulgação de Atos Oficiais	Secretaria Municipal de Governo	77.000,00
16065	20.16.18.541.0325.2.183	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	152.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>476.485,22</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 476.485,22 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
69	20.01.26.453.0573.2.070	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção da operacionalização do trânsito	Gabinete do Prefeito	7.500,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

78	20.02.04.122.0021.2.006	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	30.000,00
100	20.04.04.123.0021.2.009	100 – RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	77.000,00
109	20.04.04.123.0021.2.009	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	59.016,20
16048	20.16.18.541.0575.2.071	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção das vias urbanas	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	150.969,02
16059	20.14.15.541.0575.2.071	100 – RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção das vias urbanas	Secretaria Municipal de Obras	152.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>476.485,22</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de dezembro de 2017.

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**